



PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

Processo Administrativo n.º01204.0101/2014-61

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA, por meio da Coordenação de Administração, sediada a Rua Estados Unidos nº 154, bairro das Nações, CEP 37500-364, Itajubá/MG realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:11/06/2014

Horário: 10:00

Local: COMPRASNET

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, para transporte de passageiros com motorista, seguro, combustível, diária, manutenção, para atendimento das necessidades do Laboratório Nacional de Astrofísica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Laboratório Nacional de Astrofísica

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1.(nome do órgão)....;

2.2.2.(nome do órgão)....;

2.2.3.(nome do órgão)....

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.3. que estejam reunidas em consórcio;

5.2.4. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3. Também é vedada a participação de:

5.3.1. entidades empresariais estrangeiras;

5.3.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário por km rodado ou evento, quantidade estimada e valor total.

6.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.6.2.1. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.6.2.2. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).



6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta dias)**, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total por km rodado ou evento, de acordo com a quantidade estimada.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de



tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.14.1. prestados por empresas brasileiras;

7.14.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.17. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.1 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.10.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.10.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (*quarenta e oito* horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.11. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:



8.12. Habilitação jurídica:

- 8.12.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.12.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.12.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.12.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.12.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.13. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.13.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.13.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.13.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- 8.14.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



8.14.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.14.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.15. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.15.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. – DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

11.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento



equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

12.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço é fixo e irredutível.

13.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO



16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10(dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 17.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não manter a proposta;
- 17.1.6. cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1. Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@lna.br, pelo fax (35) 3623-1544, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Estados Unidos nº 154, bairro das Nações, CEP 37500-364, Itajubá/MG seção de Compras.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.lna.br/lna/licitacoes/licitacoes.html, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Estados Unidos nº 154, bairro das Nações, CEP 37500-364, Itajubá/MG, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 19.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 19.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Itajubá, 29 de abril de 2014



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, para transporte de passageiros com motorista, seguro, combustível, diária, manutenção, para atendimento das necessidades do Laboratório Nacional de Astrofísica, de acordo com as especificações constantes desse TERMO DE REFERÊNCIA e anexos do EDITAL.

1.2 Todos os gastos adicionais com a manutenção dos veículos, como pneus, combustíveis, reparos, taxas da Embratur, DNIT, DER, seguros dos passageiros e diárias dos motoristas deverão estar incluídos dentro da proposta e correrão por conta da empresa contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O serviço de transporte terceirizado, nos moldes propostos neste termo de referência, não representará gastos injustificados ou desnecessários, visto que a despesa com este serviço só se configurará com o seu efetivo uso.

2.2 Desta forma, sua contratação representará a existência de um instrumento legal que permitirá a realização de viagens para visitas técnicas, acadêmicas ou a serviço quando os veículos da frota oficial do LNA não puderem ser utilizados, em razão da ocorrência de viagens simultâneas, número de passageiros ou por problemas mecânicos.

2.3 Ao optar pela locação de veículos, a Administração transfere para a locadora a responsabilidade pela aquisição do carro e também por uma série de serviços agregados, entre os quais a manutenção preventiva e corretiva, seguro, documentação, abastecimento, além de contar com assistência técnica 24 horas e substituição do veículo em caso de defeito, o que proporciona um aumento na sua disponibilidade para concentração na sua atividade finalística, viabilizando assim uma melhoria efetiva no atendimento das demandas internas e externas, de forma flexível, fácil e segura.

2.4 Selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



2.5 Para atender a demanda de transporte o LNA conta com uma frota composta por um ônibus (utilizado diariamente no trajeto Itajubá-Brasópolis-Itajubá, sete veículos médios tipo caminhonete e dois veículos leves.

2.6 Os gastos com itens 1 e 2 foram estimados conforme demanda de viagens nos anos de 2012/2013 e novas previstas em 2014.

2.7 Os itens 3 e 4 serão utilizados para evento do LNA promovido na cidade de Guarujá/SP com previsão em Agosto de 2014 com objetivo de transportar membros da comunidade Astronômica.

3. QUANTITATIVO E PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1 O valor admitido para a contratação do objeto desta licitação será de acordo com o constante no quadro a seguir, conforme pesquisa de preços de mercado.



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



3.2 TABELA QUANTITATIVO E PREÇO DOS SERVIÇOS ESTIMADOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário de referência	Valor Total de referência
1	Veículo, COM MOTORISTA, tipo Sedan ou Mini-Van, cinco portas; com capacidade mínima de carga no porta malas de 370 litros; sistema de Ar condicionado; vidro elétrico e trava elétrica; direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica); motor 1.8 no mínimo; capacidade para motorista mais 4 a 6 passageiros; ano de fabricação no máximo de 2 anos contados da data da viagem. DISPONIBILIZADO NA CIDADE DE ITAJUBÁ/MG	Km/rodados	20.000	R\$1,28	R\$25.600,00
2	Veículo, COM MOTORISTA, tipo VAN, com as seguintes características mínimas: a) máximo de 2 anos de fabricação contados da data da viagem; direção assistida; capacidade para motorista + 17 passageiros; ar condicionado. DISPONIBILIZADO NA CIDADE DE ITAJUBÁ/MG	Km/rodados	4.000	R\$2,07	R\$8.280,00
3	Veículo, COM MOTORISTA, tipo VAN, com as seguintes características mínimas: a) máximo de 2 anos de fabricação contados da data da viagem; direção assistida; capacidade para motorista + 17 passageiros; ar condicionado. SAÍDA DO RIO DE JANEIRO/RJ PARA GUARUJÁ/SP. (TRAJETO DE IDA E VOLTA).	Evento	1	R\$3.625,33	R\$3.625,33
4	Ônibus, COM MOTORISTA, equipado com ar condicionado, poltronas individuais reclináveis, TV ou monitor, DVD, som ambiente, microfone, toailete, geladeira elétrica. Capacidade de até 46 passageiros. veículo novo ou com fabricação superior a 2006. SAÍDA DE SÃO PAULO/SP PARA GUARUJÁ/SP. (TRAJETO DE IDA E VOLTA).	Evento	1	\$2.740,00	R\$2.740,00
3.2.1 O valor para ressarcimento das despesas com <u>pedágios</u> durante o período de 12 meses está ESTIMADO em R\$ 800,00 (oitocentos reais)					
3.2.2 Os itens 1 e 2 será utilizado o ressarcimento para despesas com pedágio, não sendo necessário a inclusão nos preços dos referidos itens.					
3.2.3 Os itens 3 e 4 deverão estar inclusos na proposta as despesas com pedágio.					



4. DOS RESSARCIMENTOS ASSUMIDOS PELA CONTRATANTE, PAGOS À CONTRATADA.

- 4.1 Apenas nos itens 1 e 2 será utilizado o ressarcimento para despesas com pedágio.
- 4.2 Os valores estimados para atenderem os RESSARCIMENTOS dos Pedágios referentes a este Edital, foram determinados a partir da média do número de viagens terceirizadas nos anos de 2012/2013.
- 4.3 Caso seja utilizado o serviço de pedágio (s) nos itens 1 e 2, para recebimento do ressarcimento do valor, a Contratada deverá comprovar o pagamento deste, à Contratante, através da apresentação do extrato/Nota Fiscal ou ticket fornecido pela concessionária prestadora do serviço;
- 4.4 As despesas com pedágios, itens 1 e 2, serão ressarcidos à Contratada, sendo que eles também *NÃO deverão compor o preço do Km/rodado*, ofertado no pregão.
- 4.5 Nos itens 3 e 4 os valores dos pedágios devem compor as propostas.

5. DEFINIÇÕES

5.1 Para fins de pagamento à Contratada pelos serviços prestados serão adotadas as definições que se seguem:

5.1.1 Quilômetro Rodado (“Km/rodado”): Valor a ser pago pela Contratante, à Contratada, pela distância percorrida na viagem empreendida, considerando como ponto inicial o primeiro endereço indicado na “Solicitação de Veículo” na viagem de ida, e como ponto final o último endereço ali indicado na viagem de regresso. A quilometragem a ser paga resulta da diferença entre a marcação inicial (quilometragem inicial) e a marcação final (quilometragem final), ambas registradas no hodômetro. A quilometragem percorrida vezes o valor unitário, resulta no valor a ser pago para a quilometragem percorrida. Esses dados serão conferidos pelo servidor usuário e registrados na “Planilha de Controle de Quilometragem”.

5.1.2 Exemplo de Cálculo (Dados Hipotéticos): Viagem de Itajubá/MG ao município “X”. Saída de Itajubá no dia 03.10.YY e regresso no dia 03.10.YY. No exemplo, foram percorridos 322 quilômetros no trajeto da viagem de “ida e volta” e em deslocamentos na própria cidade em diversos locais objeto dos trabalhos. Hodômetro inicial: 121.200 km; Hodômetro final:



121.522 km. Quilometragem percorrida: 322 km. Cálculo do valor devido à Contratada com valores hipotéticos de R\$1,00 o quilômetro rodado a R\$ 1,00 o quilômetro rodado, sendo o total devido à Contratada = R\$ 322,00.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 Os veículos serão utilizados de acordo com as necessidades do serviço e a critério do Contratante;

6.2 A Contratada deverá possuir serviço, próprio ou contratado, de auto-socorro, com funcionamento 24 horas por dia, dotado de, no mínimo, serviços de guincho e carro-oficina;

6.3 A Contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso; se, no entanto, houver necessidade de realização de serviços de manutenção preventiva ou corretiva nos veículos, durante o período em que os mesmos deveriam estar disponíveis para utilização pela Contratante, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, em tempo suficiente para o deslocamento de outro veículo da sede até o local dos trabalhos, não podendo este tempo exceder 24 horas;

6.4 Os veículos deverão apresentar-se em condições adequadas de conservação e limpeza;

6.5 A Contratante não será responsabilizada por qualquer notificação de infração de trânsito e/ou multa acometida à Contratada sobre qualquer dos veículos utilizados na prestação de serviço;

6.6 Não haverá qualquer vínculo empregatício entre a contratante e os empregados da contratada, sendo esta responsável exclusiva pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;

6.7 Os veículos serão solicitados pela Contratante com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data da viagem, ressalvados os casos de urgência, em que as solicitações serão realizadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

6.8 Será comunicada à Contratada a eventual suspensão da locação de qualquer veículo até duas horas antes da apresentação estando isenta a Contratante de qualquer ônus.

6.8.1 O comunicado da suspensão da locação em prazo inferior ao acima estipulado sujeitará ao pagamento das horas correspondentes ao período em que o veículo permaneceu à disposição da Contratante;



6.9 Os veículos disponibilizados deverão possuir cobertura total de riscos ou apólice de seguro total para cobertura civil de danos, totais ou parciais, causados aos veículos, aos passageiros e a terceiros;

6.9.1 A cobertura civil de danos causados a terceiros será de no mínimo R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais;

6.9.2 O valor de franquia fica a critério da Contratada que arcará com os custos do valor franqueado em caso de sinistro;

6.9.3 Caso ocorra interrupção da viagem por problema de qualquer ordem mecânica ou com o motorista da Contratada, a mesma fica obrigada a acionar seu seguro imediatamente no sentido do cumprimento integral do objeto contratado, sem que ocorra prejuízo à Contratante.

6.10 Corre a exclusivo ônus da Contratada o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, componentes e acessórios e tudo mais que for necessário para as perfeitas condições de uso do veículo destacado na prestação dos serviços, tais como seguro obrigatório, pagamento de taxas, serviço de estacionamento, multas de trânsito, pedágios, balsas, licenças, cobertura de riscos e/ou seguro exigido pela Contratante e IPVA.

6.11 Os veículos de prestação de serviço contratados deverão utilizar nas portas dianteiras identificação de um retângulo com 450x220 mm, na cor amarelo ouro ou outro similar (adesivo com manta magnética), posicionado abaixo das janelas dentro do qual deverá conter as expressões: “ A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL”, sigla do órgão ou entidade e “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”, conforme Instrução Normativa nº 03 , de 15 de Maio de 2008 da SLTI/MPOG.

7. PAGAMENTO DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos serão por ordem bancária, ocorrendo até o 10º dia útil subsequente à apresentação da Nota Fiscal à Contratante e os comprovantes de recolhimento ou de outras importâncias devidas à Seguridade Social, obedecendo ao disposto no artigo 30, inciso I, alínea a), da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 e o satisfatório *ateste* pela Fiscalização da Contratante. Poderão ser retidos os valores devidos à Contratada para efetuar a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros e outras despesas de responsabilidade daquela. Sem qualquer ônus para a Contratante, não será efetuado qualquer pagamento antes do citado *ateste* e da liquidação prevista na Lei nº 4.320/1964 e no artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da



Lei nº 8.666/1993, ou enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou da apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar exigida para a contratação e que deverá ser mantida durante a vigência do contrato, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, ou verificada irregularidade fiscal.

7.1.1 – Para fins de ressarcimento dos valores referentes a pedágios, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os devidos comprovantes, sob pena de decair o direito ao recebimento dessas despesas.

8. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**.

9. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A data prevista para o início da execução do objeto deverá ser a partir da assinatura do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 10.6 Quando o caso, permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da Contratada para a prestação dos serviços;
- 10.7 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas e/ou consideradas de natureza grave;



- 10.8 Solicitar os veículos com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data da viagem, ressalvados os casos de urgência, em que as solicitações serão realizadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.9 Realizar o controle de quilometragem, que será registrado por servidor designado para o trabalho a qual deverá conter o visto do motorista em todos os trechos encerrados e a assinatura ao final da viagem. Esta planilha ficará retida com o servidor responsável pelos registros, que a entregará no LNA ao Fiscal do Contrato. A Contratada receberá cópia das referidas planilhas, por e-mail, ao final de cada mês. Fica a critério da Contratada manter controle próprio para fins de conferência no final do mês;
- 10.10 A CONTRATANTE não será responsabilizada por qualquer notificação de infração de trânsito cometida à CONTRATADA sobre qualquer dos veículos utilizados na prestação de serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



11.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

GERAIS

1. – Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
2. - Observar as normas, exigências, condições e outros detalhamentos do Edital do Pregão Eletrônico acima referenciado e seus anexos;
3. – Responsabilizar-se, em relação aos seus funcionários, empregados e prepostos, por todas as despesas decorrentes do objeto contratual, tais como tributos, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais;



4. – Responsabilizar-se, em relação aos seus funcionários, empregados e prepostos, por todos os seguros de acidentes, indenizações e, quando o caso, vales-refeição, vales-transporte e outros benefícios exigidos em “convenção coletiva de trabalho” e por outros que venham a ser criados ou exigidos pelo Governo;
5. - Responsabilizar-se por seus funcionários, empregados e prepostos respondendo, inclusive, pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo de responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;
6. – Informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o objeto contratual;
7. – Quando for o caso, implantar de forma adequada a planificação, a execução e a supervisão permanente, objetivando que o contrato ocorra de forma correta e eficaz;
8. – Quando for o caso, retirar qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização da Contratante, até 24 horas após receber a notificação da Fiscalização do Contrato;
9. – Quando for o caso, substituir, sempre que exigido e independentemente de justificação da Fiscalização, no todo ou em parte, a mão-de-obra cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da Contratante;
10. – Selecionar e preparar rigorosamente a mão-de-obra destinada à prestação dos serviços;
11. – antes de iniciar a prestação dos serviços, apresentar, ao Fiscal do Contrato, a relação dos motoristas que fazem parte de seu quadro permanente, com as respectivas CNHs, os veículos de sua propriedade, com os respectivos CRLVs, e cópias das apólices de seguro dos veículos.
12. – Quando a prestação do serviço for executada por empresa subcontratada, a Contratada deverá apresentar, à Contratante, e antes da execução do serviço (viagem), a identificação do motorista que irá realizar a viagem, com cópia da respectiva CNH, cópia da CRLV do veículo que será utilizado para a viagem, cópia da apólice de seguro de cobertura desse veículo e documento que comprove o vínculo de prestação de serviços entre a subcontratada e a Contratada.
13. – Para fins de atendimento a este contrato, todos os veículos disponibilizados à prestação dos serviços (viagens), tanto da contratada como da subcontratada, deverão possuir



cobertura total de riscos ou apólice de seguro total para cobertura civil de danos, totais ou parciais, causados aos veículos, aos passageiros e a terceiros;

14. - A cobertura civil de danos causados a terceiros deverá ser de, no mínimo, R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais;
15. - Manter a mão-de-obra uniformizada e identificada por crachás com fotografia recente;
16. - Quando solicitada, apresentar atestado de antecedentes civil e criminal da mão-de-obra;
17. - Providenciar para que seus empregados, contratados e prepostos primem pela boa educação, urbanidade no trato e aparência tanto física quanto do uniforme;
18. - Quando for o caso, assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias para atendimento aos seus empregados acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados ou prepostos;
19. - Acatar as decisões e observações feitas pela Fiscalização da Contratante relativamente ao objeto contratual;
20. - Manter disponibilidade de mão-de-obra dentro dos padrões desejados para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante nas condições indicadas no contrato;
21. - Impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja destacada para futuros deslocamentos (viagens);
22. - Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da Fiscalização da Contratante, inclusive para o cumprimento de normas internas, de segurança e de medicina do trabalho;
23. - Relatar à Fiscalização da Contratante, toda e qualquer irregularidade observada em face do objeto contratual;
24. - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados e prepostos em decorrência do objeto contratual;
25. - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em face do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;
26. - Fornecer o combustível e todos os materiais necessários à prestação dos serviços;
27. - Arcar com todo ônus relativo às peças, consertos e reparos do veículo disponibilizado para o transporte, na impossibilidade da troca de veículo avariado por outro em perfeitas



condições de uso; arcar com despesas de reboque, multas e outras despesas em face do objeto contratual;

28. – observar as exigências de convenção coletiva de trabalho, dissídio normativo, sentença normativa ou equivalente, em face do objeto contratual;
29. – Acompanhar, através de preposto, supervisor, gerente ou equivalente, a prestação dos serviços;
30. - Apresentar ao Fiscal do Contrato, quando solicitado, todos comprovantes, registros e outros documentos exigidos em lei e no edital do pregão eletrônico acima referenciado e seus anexos;
31. - Apresentar, junto com a nota fiscal, e para fins de pagamento, os comprovantes de recolhimento ou de outras importâncias devidas à Seguridade Social, obedecendo ao disposto no artigo 30, inciso I, alínea a), da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, bem como os comprovantes de despesas com pedágios.

-OPERACIONAIS

32. - Substituir o veículo disponibilizado quando este não atender às características especificadas neste instrumento, no prazo máximo de duas horas, contados da solicitação da Contratante, e sem ônus para esta;
33. - Disponibilizar os veículos em atendimento às características exigidas e com todos os equipamentos e utensílios exigidos pela legislação de trânsito, em perfeitas condições de tráfego e de segurança para seus usuários, além da documentação do veículo estar em perfeita ordem;
34. – Disponibilizar os veículos no horário indicado na “Solicitação de Transporte”. Atrasos serão tolerados até o máximo de 30 minutos. A partir de 30 minutos de atraso, o servidor responsável pelos registros irá anotar o tempo de atraso no Relatório de Viagem, para tomada de providências junto ao Fiscal do Contrato;
35. – Disponibilizar os veículos em condições adequadas de conservação e limpeza;
36. – Adotar as medidas necessárias para que a prestação dos serviços se processe de forma correta e eficaz;
37. - Responsabilizar-se, em relação aos veículos, motoristas e prepostos, por todas as despesas de seguro de vida e contra acidentes de trânsito, bem como tributos, indenizações e multas de trânsito;



38. – Prestar os serviços com eficiência e presteza e observar as normas legais e regulamentares;
39. – Atender com rapidez e prontidão as demandas para regularizar anormalidades na prestação dos serviços;
40. – Observar as disposições legais que regulam o exercício da atividade para a prestação dos serviços, as normas de prevenção de acidentes, de higiene e segurança do trabalho;
41. – Dar imediato conhecimento à Contratante de autuações e notificações porventura lavradas pela fiscalização, bem como erros e omissões relativos à prestação dos serviços;
42. - Substituir o veículo utilizado, em face de ocorrência de acidente, avarias ou defeitos que o impossibilite de concluir a viagem programada;
43. - Apanhar o servidor no local indicado na “Solicitação de Transporte”, na data e no horário estabelecido para início da viagem, bem como no regresso, e nos deslocamentos que venham a ser autorizados nesta solicitação;
44. - Responsabilizar-se por qualquer acidente durante a utilização do veículo, inclusive aqueles que resultem em danos materiais e/ou vítimas;
45. – à execução do serviço, fornecer veículo em perfeito estado de uso, higiene e conservação;
46. - Efetuar o transporte de bagagem e/ou material no limite de volume e de capacidade de carga do bagageiro do veículo;
47. - responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de bens e/ou eventuais danos decorrentes de dolo ou culpa de seus funcionários, motoristas e prepostos na prestação dos serviços;
48. - Instruir seus funcionários, motoristas e prepostos quanto à prevenção aos acidentes de trânsito, quanto à direção defensiva e outros procedimentos no sentido de resguardar não só os mesmos, como também os servidores transportados;
49. - instruir seus motoristas e prepostos em relação ao sigilo profissional exigido pelo LNA, na condução dos trabalhos;
50. - Acatar, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus motoristas e prepostos, as disposições contidas na legislação de trânsito;
51. - Apresentar, quando solicitada pelo LNA, a Carteira Nacional de Trânsito dos motoristas destacados para as viagens, com data de validade vigente. Os motoristas



- devem possuir, no mínimo, dois anos de experiência em viagens intermunicipais e interestaduais, e estarem devidamente habilitados para a condução dos veículos;
52. - Impedir que o motorista ou preposto que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave ou possua pontuação de multas igual ou superior a 20 pontos, continue prestando serviços à Contratante;
 53. - Arcar com todas as despesas de locomoção do veículo e do motorista até o início de cada locação e após o término desta;
 54. - Orientar o motorista sobre o melhor trajeto/percurso a ser percorrido (estradas, rodovias, acessos, etc.), em face das localidades ou municípios a serem visitados, bem como do pleno conhecimento do local do endereço de destino da viagem;
 55. - Identificar os veículos utilizados com adesivos/placas imantadas, quando requerido pelo LNA;
 56. - Arcar com eventuais custos de quilometragem que ultrapasse a distância entre a origem e o destino previstos na Solicitação de Transporte, quando não houver justificativa plausível e aceitável pelo Fiscal do Contrato.

-TRIBUTÁRIAS, COMERCIAIS E OUTRAS

57. – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, comercial, social e outras resultantes do objeto contratual, bem assim aquelas previstas na legislação de regência, obrigando-se a Contratada a saldá-las na época própria;
58. - A inadimplência relativa às obrigações e aos encargos anteriormente citados não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual, renunciando a Contratada a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
59. - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação no que se refere aos acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados e prepostos, quer em conexão ou contingência, conforme o Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/1967;



60. - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao objeto contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
61. - responder por todos os casos omissivos ou comissivos comprovadamente da responsabilidade da Contratada em face do objeto contratual, ressalvados os casos fortuitos e de força maior fora do seu razoável controle.

-REGRAS BÁSICAS DE CONDUTA DOS MOTORISTAS

62. - Exigir do motorista que realizará a viagem, que observe rigorosamente as seguintes regras básicas de conduta:
 - I – Não permitir que fume no interior do veículo;
 - II - Não se ausentar do interior do veículo, ou aguardar próximo a este, quando o retorno do passageiro for breve;
 - III - Manter sigilo quanto aos assuntos que ouvir dos servidores federais transportados, limitando-se à condução do veículo;
 - IV – Não comentar os assuntos ouvidos com outras pessoas, considerando a natureza e o sigilo dos trabalhos executados pelos servidores conduzidos;
 - V – Manter sigilo sobre as informações de natureza pessoal dos servidores transportados, por razões de segurança e de privacidade;
 - VI – Não conduzir pessoas que não constem na Solicitação de Transporte, salvo se autorizado pela autoridade competente do LNA
 - VII – Não ingerir bebidas alcoólicas e quaisquer outras substâncias ilegais no período em que esteja à disposição da Contratante, bem como transportá-las no veículo;
 - VIII - Manter boa conduta e urbanidade no trato com as pessoas;
 - IX - atentar quanto ao melhor roteiro a ser percorrido, ou seja, ao melhor e mais seguro trajeto, buscando, também, economicidade para o erário público;
 - X - Ater-se ao itinerário previsto e originalmente contratado, não se desviando dele sob qualquer pretexto ou a pedido de qualquer usuário, exceto em caso de emergência ou autorizado pela autoridade competente, do LNA, pois tal ato altera o objeto previsto;
 - XI – Ter conhecimento, prévio à viagem, do itinerário a ser percorrido bem como do local e endereço onde o passageiro deverá ser embarcado e desembarcado.



63. – informar imediatamente ao LNA no caso de mudança de endereço, sob pena de configurar falta possível de ser punida com a rescisão unilateral do contrato.
64. - O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção do CONTRATADO em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50.%(cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- 12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. HABILITAÇÃO DOS MOTORISTAS

- 14.1 Os motoristas destacados para a condução dos veículos deverão estar devidamente uniformizados, identificados por crachá, e devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com data de validade vigente;
- 14.2 Os motoristas devem possuir carteira com, no mínimo, dois anos contados da data da 1ª habilitação e estarem devidamente habilitados para a condução dos veículos.



15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

15.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,



ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. não manter a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. multa moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 16.2.3. multa compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



- 16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Itajubá, 29 de abril de 2014



ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200...., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
		Unidade de	Valor	Valor	Frequência	periodicidade	garantia



	Especificação	medida ou tarefa	Unitário	global ou total			
--	---------------	------------------	----------	-----------------	--	--	--

3. CADASTRO DE RESERVA

<i>Item ou lote do TR</i>	<i>Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante)</i>						
	<i>Especificação</i>	<i>Unidade de medida ou tarefa</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor global ou total</i>	<i>Frequência</i>	<i>periodicidade</i>	<i>garantia</i>

<i>Item Ou lote do TR</i>	<i>Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato., representante)</i>						
	<i>Especificação</i>	<i>Unidade de medida ou tarefa</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor global ou total</i>	<i>Frequência</i>	<i>periodicidade</i>	<i>garantia</i>

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.



7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

.....

A União, por intermédio do(a)..... (*órgão ou entidade pública*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item ou lote	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE



Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: